



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

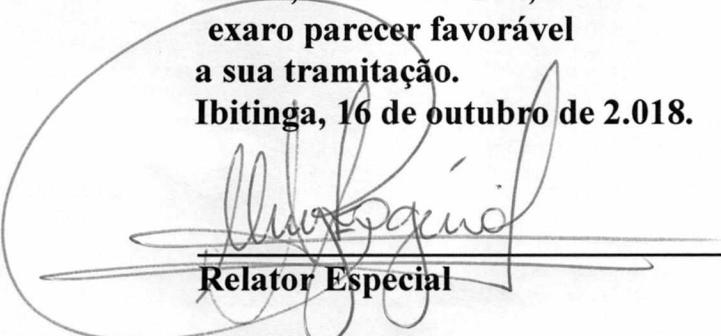
Examinado o Projeto de Lei Ordinária nº 154/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 15/10/2.018, e registrado sob o nº 234/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências, no valor de R\$103.500,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequada quando da elaboração da redação final, sendo que o artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.
(...)

no montante de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

**Assim, com a emenda,
exaro parecer favorável
a sua tramitação.
Ibitinga, 16 de outubro de 2.018.**



Relator Especial

Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Vereadora

3

